



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 16 de novembro de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2111

SUMÁRIO



QR CODE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 65/2022)	2
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
ERRATA TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 042/2022)	3
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 095/2022)	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022)	5
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022)	6
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022)	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)	8
HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)	9
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022)	10
HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022)	16
HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 65/2022)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º065/2022

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo n.º2022.07.56250P,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e fixar, a partir de 24/10/2022, de forma vitalícia, a **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do segurado Sr.º Francisco de Jesus, aposentado, matrícula n.º59, falecido em 24/10/2022, a que faz jus a **Sr.ª Antonia Correia de Jesus, inscrita no CPF sob o n.º020.531.055-93**, viúva, pelos direitos adquiridos, no valor **R\$1.096,18**(um mil e noventa e seis reais e dezoito centavos), nos termos do art.10, I da Lei Complementar Municipal n.º08/2019.

Art. 2º. A revisão da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde-BA, 10 de novembro de 2022.

ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA

PRESIDENTE

Eleonora da Cruz Sales Nogueira
Eleitora da Cruz Sales Nogueira
Presidente

Rua: Espírito Santo, nº 16, Prédio Anexo, Centro - São Francisco do Conde – Ba

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 042/2022)

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 – EMPRESA GPI SISTEMAS LTDA.

Na publicação realizada no dia 28 de Setembro de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVI, Edição N.º 2080.

Onde se lê:

“Do Objeto Do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 13,2353% ao contrato original na importância de **R\$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$589.475,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.”

Leia-se:

“Do Objeto Do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 10,718% ao contrato original, para atender os requisitos do **SIAFIC**, conforme Decreto Federal n.º10.540/2022, no atendimento ao Poder Legislativo e ao Instituto de Previdência Municipal (**IPM**), na importância de **R\$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$576.375,00 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.”

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO (Nº 095/2022)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º095/2022. PREGÃO PRESENCIAL N.º009/202 - SECULT, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA LUZ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, a prestação de serviço de **locação de estrutura para eventos tipo: palco, toldo, fechamento de área, divisória, piso, camarote, pórtico, divisória, posto elevado, praticável, portal, arquibancada e gradil**, afim de atender às **necessidades do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Conde – Ba, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 30 de novembro de 2022 e término em 30 de maio de 2023** e alteração do valor original do contrato com **acréscimo legal de 24,20% ao contrato original na importância de R\$243.854,52 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$1.251.745,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, IV, c/c Art. 65, §1º da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta dos Recursos orçamentários abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
10.02	2.027	33.90.39	1.5000000

ASSINADO EM 03/11/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022

Julgamento de Recurso

Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa para aquisição de Cestas Natalinas, com vistas a concessão para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, dos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz no Município de São Francisco do Conde-Bahia, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público a quem interessar que o **recurso interposto** pela empresa **Bioquality Alimentos Minimamente Processados Eireli**, foi recebido “tempestivamente”, analisado, julgado e considerado “**improcedente**”. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022 – Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022)

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008237/2022 de Dispensa de Licitação nº **055/2022-4**, que tem por **objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sacolas personalizadas para a XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado: METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.** CNPJ: **23.594.746/0001-76**. O valor da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de novembro de 2022. Juvenildes Maria de Jesus Calmon – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. SEDES.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Esporte e Juventude do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 008130/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº **050/2022-1**, que tem por **objeto:** Pagamento de curso e exame de faixa preta 1ª DAN para 03 (tres) atletas que será realizado pela Federação Baiana de Judô - FEBAJU, que serão realizadas no ano corrente, visando atender a demanda da Secretaria de Esporte e Juventude. **Contratado: FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ.** CNPJ: **14.208.243/0001-24.** O valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Condições de Pagamento:** Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 16 de novembro de 2022. Emanuele Feliciano Teixeira – Secretária Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.2PE
Resultado Final, Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação de antena parabólica, incluindo Rede Lógica, Rede Elétrica, Sistema de Recepção, Sistema de Transmissão, Torre e bases com fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção com melhorias do sistema, de telefonia móvel na estação localizada no Distrito de Paramirim, Município de São Francisco do Conde/BA

O Município de São Francisco do Conde/Ba, por meio da Pregoeira Oficial da Comissão Setorial Permanente de Licitação - SEINFMA, torna público e da ciência aos participantes/interessados o **Resultado Final**, do referido. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.2PE. Tendo como vencedora do certame a empresa: FABIANA SILVA DE FREITAS - ME** inscrita no CNPJ nº 05.133.142/0001-40 com o valor Global Total de R\$ 64.628,78 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022 – Joseane Adriana da Silva Bacelar, Pregoeira Oficial da COSEL - SEINFMA, nesta oportunidade a Srª. Secretária **RATIFICA** o resultado **final, adjudicando e Homologando** o objeto e os valores a empresa supracitada, referente a Pregão Eletrônico nº 005/2022.2PE, Processo Administrativo nº 5139/2022.

São Francisco do Conde 16 de novembro de 2022 – Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFMA

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Luiz Henrique Basanez Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFMA

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL/SEINFMA

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ Nº. 13.830.823/0001-96

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.2TP
Resultado Final, Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação incluindo construção de arquibancada e cobertura da quadra poliesportiva localizada no bairro da Babilônia no Município de São Francisco do Conde – Bahia.

O **Município de São Francisco do Conde/Ba**, por meio da Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação - SEINFMA, torna público e da ciência ao participante/interessados o **Resultado Final**, do referido. **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.2TP**. Tendo como vencedora do certame a empresa: **DELTA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 11.949.537/0001-90 com o valor Global Total de R\$ 614.124,13 (seiscentos e quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e treze centavos).

São Francisco do Conde, 10 de novembro de 2022 – Joseane Adriana da Silva Bacelar, Presidente da COSEL - SEINFMA, nesta oportunidade a Sr^a. Secretária **RATIFICA** o resultado **final, adjudicando e Homologando** o objeto e os valores a empresa supracitada, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022.2TP**, Processo Administrativo nº 0960/2022.

São Francisco do Conde 10 de novembro de 2022 – Emanuela Feliciano Teixeira
Secretária de Esporte e Juventude – SEJUV

Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Emanuela Feliciano Teixeira
Secretária de Esporte e Juventude – SEJUV

Joseane Adriana da Silva Bacelar
Presidente da COSEL/SEINFMA

Rua Raimundo Ribeiro, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Número
N.º034/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. DORATH MENEZES SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º013.656.395-33, portadora do RG n.º13.151.777-57, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Estrada de Campinas, n.º155, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º42.086.629/0001-46, com sede na Travessa Jayme Sapólnik, n.º06, Boca do Rio, CEP: 41.705-610, Salvador - BA, representada neste ato pela Sra. **Vilma Maria Jones da Silva**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º115605175-49, portador do RG n.º01034260-51, expedida pela SSP/BA, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º123/06; Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal n.º2277/2018, n.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022**, conforme consta do **processo administrativo nº 6053/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a prestação de serviço de instalação e realocação de equipamentos de ar condicionados, tipo Split, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Conde, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 1 de 6

Assessor Jurídico
OAB/BA nº 184
Mat. 76.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

Item	Descrição	U.F	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 7.000 a 12.000 btus com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 1/4 e 3/8, cabo pp 4x1,5 condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 4mm, caixa disjuntor bipolar de 25 am, drenos de 1/2 pvc e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	100	R\$600,00	R\$60.000,00
02	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 18.000 a 24.000 btus com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/4 e 1/2, esponjoso de 1/4 e 1/2, cabo pp 4x2,5, condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 4mm, caixa disjuntor bipolar de 25 am, drenos de 1/2 pvc e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	60	R\$750,00	R\$45.000,00
03	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 30.000 btus com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/2 e 7/8, esponjoso de 1/2 e 7/8, cabo pp 11x1,5, condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 10mm, caixa disjuntor tripolar de 40 am, drenos de 1/2 e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	60	R\$864,00	R\$51.840,00
04	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 36.000 a 48.000 btus com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/2 e 7/8, esponjoso de 1/2 e 7/8, cabo pp 11x1,5, condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 10mm, caixa disjuntor tripolar de 40 am, drenos 1/2 pvc e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	20	R\$900,00	R\$18.000,00
05	Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 60.000 btus piso/teto, com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/2 e 7/8, esponjoso de 1/2 e 7/8, cabo pp 11x1,5 condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 10mm, caixa disjuntor tripolar de 40 am, drenos de 1/2 e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	20	R\$1.000,50	R\$20.010,00
06	Desinstalação, relocação e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo, SPLIT de 7.000 a 12.000 btus, com distância entre 5 a 20 metros, com todos os materiais necessários à instalação (tubos de cobre de 1/4 e 3/8, esponjoso de 1/4 e 3/8, cabo pp 4x2,5 condensadora x evaporadora, cabo alimentador de 4mm, caixa disjuntor bipolar de 25 am, drenos de 1/2 pvc e suporte), a instalação deverá ser embutida e/ou em canaleta a depender do local de instalação.	Und	30	R\$50,00	R\$1.500,00
VALOR TOTAL: R\$196.350,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022** contendo a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 2 de 8



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até 10/11/2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecedor, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 3 de 6

Allan Santana
Assessor Jurídico
CPF: 000.000.000-00
11/11/2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 4 de 6

Ata Sumária
Assessoria Jurídica
OAB nº 19.631
Mat 75.222



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
 - d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 5 de 6

Athian Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 15.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

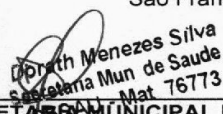
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

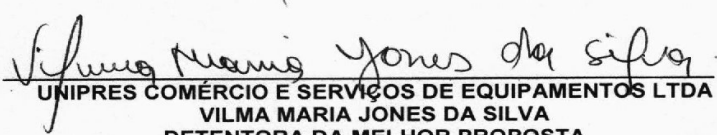
Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 10 de novembro de 2022.

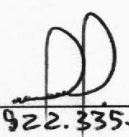

Dorath Menezes Silva
Secretaria Mun. de Saúde
Mat. 76773

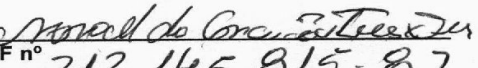
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DORATH MENEZES SILVA
CONTRATANTE**

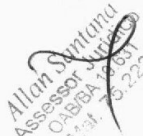


**VILMA MARIA JONES DA SILVA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 166.922.335-34

2 - 
CPF nº 212.145.815-87


Allan Santanu
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 19.222

HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - SESAU

**Chamada Pública nº 003/2022
Homologação**

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de **serviços laboratoriais e de análises clínicas** dos diversos tipos de exame elencados na Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de atualização 2018, de forma eletiva ou de urgência e emergência, que atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de São Francisco do Conde - BA, nos termos das condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 8067/2022**.

O Município de São Francisco do Conde, através da Comissão de Credenciamento – SESAU torna público o deferimento ao pedido de credenciamento à empresa:

SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA, CNPJ: 10.319.539/0001-61, com sede na Rua Lauro de Freitas nº 94, Centro, Alagoinhas - BA, CEP 48.005-015.

São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022 – Rosileide Oliveira de Menezes, Presidente da Comissão de Credenciamento - SESAU.

A Ilma. Sra. Secretária ratifica os ATOS da Comissão e adjudica e homologa o objeto à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022. Dorath Menezes Silva - Secretária de Saúde - SESAU.

HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE SAÚDE – SESAU
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO - SESAU

**Chamada Pública nº 004/2022
Homologação**

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas para prestação de **serviços de CONSULTAS DE ESPECIALIDADES E EXAMES DIAGNÓSTICOS DIVERSOS** constantes na Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, ano de atualização 2018, que atenderá os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de São Francisco do Conde - BA, nos termos das condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 8068/2022**.

O Município de São Francisco do Conde, através da Comissão de Credenciamento – SESAU torna público o deferimento ao pedido de credenciamento à empresa:

AMG POLICLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI, CNPJ: 06.555.556/0001-20, com sede na Avenida Altamirando de Araújo Ramos, nº 169, Centro, Simões Filho-BA, CEP 43700-000.

São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022 – Rosileide Oliveira de Menezes, Presidente da Comissão de Credenciamento - SESAU.

A Ilma. Sra. Secretária ratifica os ATOS da Comissão e adjudica e homologa o objeto à empresa supracitada. São Francisco do Conde, 16 de novembro de 2022. Dorath Menezes Silva - Secretária de Saúde - SESAU.
